

Lei Antifacção viola presunção de inocência e direitos dos presos

25/03/2026

Propagandeada como remédio para reduzir o poderio de organizações criminosas no Brasil, a [Lei 15.358/2026](#), conhecida como [Lei Antifacção](#), abre margem para punir pessoas inocentes e desrespeita direitos básicos de presos, entre outras violações.

Essa é a percepção de especialistas em Direito Penal sobre o chamado Marco Legal do Combate ao Crime Organizado, aprovado pelo Congresso no final do ano passado e [sancionado nesta terça-feira \(24/3\)](#) pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Para os estudiosos ouvidos pela revista eletrônica **Consultor Jurídico**, os vetos aplicados por Lula no texto final não sanaram a maior parte das inconstitucionalidades produzidas na Câmara e no Senado.

A crítica mais contundente recai sobre o trecho que veda o pagamento do [auxílio-reclusão](#) aos dependentes de presos provisórios ou condenados por envolvimento com os grupos criminosos.

Os analistas observam que a restrição de uma verba de natureza previdenciária afeta diretamente os familiares, agredindo de forma frontal o princípio constitucional da [intranscendência da pena](#) — segundo o qual a punição aplicada a um condenado não pode ultrapassar sua pessoa, ou seja, ninguém além do próprio autor do crime pode sofrer as consequências penais.

“Quando a lei agora estende isso para o familiar do preso, está violando o princípio da intranscendência.

Doravante, mulher de preso, filho de preso, dependente de preso, vão sentir os efeitos dessa prisão”, alertou o advogado **Rafael Borges**, secretário-geral da OAB-RJ.

O professor **Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, especialista em Ciências Criminais e sociólogo da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), também reprovou a exclusão do benefício.

“Na prática, pune-se quem não cometeu delito algum, como mulheres, filhos e dependentes, com base em uma ideia difusa de que o sofrimento deve se irradiar para além do condenado”, ressaltou o acadêmico.

Direito de voto

Outra inconstitucionalidade apontada pelos estudiosos incide sobre a supressão do direito de voto de presos preventivos, incluída nas alterações do [Código Eleitoral](#). Azevedo avalia que a

Ricardo Stuckert/PR



Lei Antifacção foi sancionada nesta terça-feira (24/3) depois de aprovada pelo Congresso no final de 2025

medida trata pessoas sem condenação definitiva como culpadas para fins de exclusão política. “É uma antecipação de pena travestida de medida legal, que atinge o núcleo das garantias democráticas”, critica.

As alterações no [Código de Processo Penal](#) também motivaram forte reação das entidades de direitos humanos. O texto tornou a audiência de custódia virtual a regra de apresentação ao juiz. O advogado **Gabriel Sampaio**, diretor da Conectas, lembrou que a apresentação física do preso em até 24 horas foi um mecanismo desenhado com o [Conselho Nacional de Justiça](#) para prevenir a tortura e os abusos de autoridade.

“O projeto alterou, flexibilizou e tornou regra que a audiência de custódia se torna virtual, não só para os crimes previstos na lei de facções criminosas, mas para todos os crimes. Isso é um retrocesso que nos causa muito desconforto”, afirmou Sampaio.

O único alívio no texto final, segundo os analistas, foi o veto presidencial ao dispositivo que equiparava os moradores de áreas conflagradas a integrantes das organizações criminosas, o que evitou a penalização desproporcional de populações vulneráveis e periféricas. Mesmo assim, o saldo geral é considerado negativo e ineficaz.

População carcerária

Para os analistas, a lei deve contribuir para aumentar ainda mais a população carcerária, graças à criação de novos tipos penais e ao aumento de penas para outros já existentes. A pena-base para o novo crime de domínio social estruturado, que pune o controle armado de territórios, é de reclusão de 20 a 40 anos, e pode ser aumentada em até dois terços a depender das circunstâncias.

Uma série de outros delitos do Código Penal, de furto a homicídio, terão as penas aumentadas se o réu for integrante de organizações criminosas.

Para Rodrigo Azevedo, a lei aposta em populismo penal ao ignorar os limites do sistema prisional brasileiro em prol de respostas simbólicas. “O colapso ainda mais profundo do sistema penitenciário, o fortalecimento de organizações criminosas no interior das prisões, a ampliação da seletividade penal e a sobrecarga das instituições de justiça e execução penal”, conclui.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mar-25/lei-antifaccao-viola-presuncao-de-inocencia-e-direitos-basicos-dos-presos/>